



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

PORTARIA SAAE-IBI - Nº 80/2019

Defini horário de expediente
e dá outras providências.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 30 da Lei Municipal 1.864 de 27 de dezembro de 1995;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.695 de 24 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, a jornada de trabalho do SAAE das 7 horas às 15 horas, sendo das 11 horas às 12 horas o horário de intervalo.

Parágrafo único: Exceção para a ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a jornada de trabalho será das 6 horas às 14 horas.

Art. 2º Só serão computadas como horas extras, àquelas que excederem às oito horas de trabalho diária, e devidamente autorizadas pelo Diretor Executivo.

Art. 3º O disposto no artigo primeiro, não se aplica aos servidores que trabalham em regime de escala de revezamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos legais a partir de 1º de outubro de 2019.

Ibiraçu, 25 de setembro de 2019.

Igino Cezar Rezende Netto
Diretor Executivo